



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
 Diretoria de Contratos e Convênios
 Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 047470/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: **00431-00027829/2022-58**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa **STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 26.483.321/0001-88, com sede na SBS QD 2, Bloco E, nº 12, Sala 206, Sobreloja - Asa Sul - Brasília/DF, CEP - 70.070.120, neste ato representada por MANUEL ALVES DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 1.844.523 SSP/DF, CPF nº 510.071.773-49, na qualidade de Sócio Diretor, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Junho/2023 a Maio/2024, no percentual de **3,92595%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário (95849409).

2.2.1. O valor total do contrato passará de **R\$ 11.666.613,25** (onze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 12.124.638,66** (doze milhões, cento e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), discriminado no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM 3			
DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESA	VALOR ANUAL
REGIÃO LESTE (Itapõa, Paranoá, São Sebastião)	01-Serviço	STARK CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ 26.483.321/0001- 88	1.811.942,70
REGIME TRIBUTÁRIO		DESONERADO	

ITEM 4			
DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESA	VALOR ANUAL
REGIÃO OESTE (Taguatinga, Sol Nascente, Ceilândia, Brazlândia, Arniqueira/Areal)	01-Serviço	STARK CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ 26.483.321/0001- 88	7.734.510,57
REGIME TRIBUTÁRIO		NÃO DESONERADO	

ITEM 5 - Cota Reservado do Item 4			
DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESA	VALOR ANUAL
REGIÃO OESTE (Taguatinga, Sol Nascente, Ceilândia, Brazlândia, Arniqueira/Areal)	01-Serviço	STARK CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ 26.483.321/0001- 88	2.578.185,39

REGIME TRIBUTÁRIO

NÃO DESONERADO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **16/09/2024** a **16/09/2025**.

3.2. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **27/06/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Disponibilidade Orçamentária n.º 341/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORF (148008445):

I - Unidade Orçamentária: 17902

II - Programa de Trabalho: 08.244.8228.2396.0010 ; 08.244.6228.2944.0006 e 08.244.6228.2914.0006

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 358

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício correrá à conta das Notas de Empenho nº 2024NE00799, 2024NE00800 e 2024NE00839, nos montantes de R\$ 1.535.214,41 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), R\$ 90.940,90 (noventa mil novecentos e quarenta reais e noventa centavos) e R\$ 3.603.184,42 (três milhões, seiscentos e três mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), emitidas em 02/09/2024 e 04/09/2024, evento nº. 400091, 400092 e 400091, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

MANUEL ALVES DO NASCIMENTO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 10/09/2024, às 20:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVES DO NASCIMENTO, RG n.º 184452312 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=149549277 código CRC= **F9A0563B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Sítio - www.sedes.df.gov.br

00431-00027829/2022-58

Doc. SEI/GDF 149549277